

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Envio da DIA (Fax e Correio)

DIA
 O Presidente
 João Gonçalves
 28-10-05

**Exmo. Senhor
Presidente do Instituto do Ambiente**
**Rua da Murgueira – Zambujal
Apartado 7585 Alfragide
2721-865 AMADORA**

S/referência

S/comunicação de

 N/referência
 Procº 06.1/140
 Reg. 4745

 Data
 28-10-2005

 Assunto: **DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL - PROJECTO DA "PEDREIRA REI MOURO"**

Encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente de enviar a V. Exa. cópia da Declaração de Impacte Ambiental relativa ao projecto supra referido.

Com os melhores cumprimentos,

IA Instituto do Ambiente				
PRES.	<input checked="" type="checkbox"/> VPPS <input type="checkbox"/> VPLG			
ASSESSORIA:				
SACI	DIA	<input type="checkbox"/>	GDQA	<input type="checkbox"/>
SADF		<input type="checkbox"/>	GERA	<input type="checkbox"/>
SEPA		<input type="checkbox"/>	GIUR	<input type="checkbox"/>
SIPP		<input type="checkbox"/>	GSTI	<input type="checkbox"/>
SLRA		<input type="checkbox"/>		
OUTROS:				

O Chefe do Gabinete
Carlos Brito de Sá

*De volta para o endereço
P.S.
2.11.2005*

 Anexo: O mencionado
PV/CR



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

**DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL
DO PROJECTO “PEDREIRA REI MOURO”**

Na sequência do Parecer Final do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao projecto "**Pedreira Rei Mouro**", localizada na freguesia de Carapito, concelho de Aguiar da Beira, emito **declaração de impacte ambiental (DIA) favorável condicionada**:

- À obtenção de parecer favorável da Comissão Regional de Reserva Agrícola, pela afectação de áreas classificadas como Reserva Agrícola Nacional (RAN);
- À apresentação de comprovativo da aprovação do Relatório Arqueológico pelo Instituto Português de Arqueologia (IPA);
- À concretização das Medidas de Minimização propostas pelo Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e pela Comissão de Avaliação (CA) e constantes do anexo à presente DIA;
- Ao cumprimento integral dos Planos de Monitorização propostos pelo EIA e pela CA e constantes do anexo à presente DIA;
- Ao cumprimento integral do Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP);
- Ao respeito pelos limites fixados na planta anexa – “Áreas a licenciar e licenciadas” – Desenho Rectificado – Setembro 2005.

27 de Outubro de 2005,

O Secretário de Estado do Ambiente

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa

(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série),
publicado no Diário da República de 25/07/2005)



Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Anexo à DIA do Projecto “Pedreira Rei Mouro”

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

Medidas de Minimização

Geologia/Geomorfologia

- Regularização/recobrimento vegetal progressivo das bancadas, das escombeiras e nas restantes áreas degradadas para atenuar as cicatrizes impressas no aspecto topográfico original e facilitar a sua integração paisagística.
- Exploração apenas de locais onde se comprove a existência de recurso com valor comercial.

Meio Hídrico

- Constituição de um sistema de drenagem envolvente à zona em exploração, com encaminhamento do escoamento superficial para o meio hídrico natural.
- Construção de tanques de decantação de finos das águas drenadas (água resultante do processo produtivo e águas de escorrência) dentro do espaço de exploração. Deverá existir manutenção periódica destas bacias, de forma a garantir a eficiência do processo de decantação.
- Reposição do coberto vegetal nos patamares explorados (e nos restantes espaços mobilizados na exploração) e o desenvolvimento de um lago na zona de cota mais baixa da exploração.
- Acondicionamento adequado de todos os resíduos perigosos (ex.: óleos usados, filtros de óleo e baterias de chumbo) de forma a prevenir a contaminação do ambiente, nomeadamente solos, aquíferos e águas superficiais. Os resíduos devem ser recolhidos por empresas devidamente licenciadas para o efeito.
- Implementar uma correcta gestão e manuseamento dos resíduos e efluentes produzidos e associados à pedreira, nomeadamente, óleos e combustíveis, resíduos sólidos e águas residuais, através da sua recolha e condução a destino final apropriado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações.
- Colocação de instalações sanitárias móveis com sistema de recolha de efluentes acoplado.

Solos

- Acomodar os resíduos de inertes de menor tamanho para serem incorporados nas acções de recuperação ambiental nas bancadas que atingem a configuração final.
- Proceder à decapagem e armazenamento da camada superficial do solo em “pargas”, para posterior utilização dos trabalhos de recuperação paisagística.
- Não utilizar recipientes contendo combustíveis, lubrificantes ou outras substâncias nocivas ou perigosas para o ambiente em condições que não garantam a protecção do solo e das águas (superficiais e subterrâneas).
- Proibir expressamente a realização de quaisquer tarefas de manutenção de máquinas, equipamentos ou viaturas, bem como o seu reabastecimento de combustível, fora dos locais previstos para o efeito.
- Na desactivação, efectuar a remoção e limpeza de todos os depósitos de resíduos ou substâncias perigosas garantindo o seu adequado encaminhamento para destino final.



Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

• Avaliação da evolução da área recuperada mediante a realização de actividades de monitorização, de forma a verificar:

- O estado de conservação da vedação e sinalização, de forma a garantir a adequada protecção contra acidentes;

- A existência de condições adequadas à drenagem natural dos terrenos intervencionados, não subsistindo quaisquer situações favoráveis à ocorrência de arrastamento de material sólido para as linhas de água ou órgãos de drenagem existentes.

Fauna e Flora

• As banquetas gradualmente exploradas serão intervencionadas, também gradualmente, de forma a criar condições de fixação de coberto vegetal, designadamente com a colocação de solo e terra vegetal e da sua fixação, através da instalação da vegetação herbácea anual que propicie a colonização com espécies arbustivas autóctones.

• Regularização e revegetação progressivas, também com a plantação de árvores, dos sectores da escombreira que forem sendo desactivados.

• No final da exploração, serão intervencionadas as restantes áreas degradadas decorrentes dos trabalhos de exploração, incluindo a zona limítrofe à escavação, no sentido de, em conjunto com as intervenções de recuperação que foram sendo levadas a efeito durante a vida da pedreira, repor, tanto quanto possível, as condições naturais do ecossistema, com excepção da parte central da depressão onde se criará um lago.

Paisagem

- Preservação da vegetação envolvente às escavações.
- Revegetação das zonas envolventes à escavação mais afectadas pelo seu desenvolvimento.
- Promover a revitalização das áreas intervencionadas no mais curto espaço de tempo possível e concentrado em áreas bem delimitadas.
- Cumprimento criterioso da altura e inclinação das bancadas, da geometria da escavação e do sentido do seu desenvolvimento.
- Requalificação dos espaços explorados e dos degradados, enquadrados no interior da área de exploração e das escombreiras, com a instalação de coberto vegetal.
- Implementação das medidas previstas no PARP.

Qualidade do Ar

- Colocação de pequenos pedaços de rocha nas vias de circulação.
- Utilização de equipamentos de perfuração com recolha automática de poeiras ou com via húmida e aplicação da rega periódica das vias de circulação nas épocas mais secas e ventosas;
- Utilização de equipamentos modernos menos poluentes.
- Manutenção periódica dos equipamentos.
- Maximização da utilização do fio diamantado.
- Avaliação periódica da concentração de poeiras nos locais de trabalho.



Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Ambiente Acústico e Vibrações

- Maximização da utilização do fio diamantado em detrimento da utilização de explosivos.
- Utilização de equipamentos modernos.
- Manutenção periódica dos equipamentos.
- Redução e controlo da velocidade de circulação dos equipamentos móveis nas vias de acesso.
- Manutenção de écrans arbóreos nos limites da pedreira.

Rede Viária

- Redução da velocidade dos veículos no trajecto de terra batida (que liga a área da pedreira à estrada que vai de Carapito para Eirado) e na povoação de Eirado.
- Cobertura das cargas susceptíveis de libertarem poeiras e pela rega do acesso à pedreira, nos dias mais secos e ventosos.
- Controlo do peso bruto dos veículos pesados, no sentido de evitar a degradação das vias de escoamento do granito explorado.
- Regar, regular e sistematicamente, durante as épocas mais secas, os acessos à área do projecto, de forma a minimizar a emissão de poeiras.

Ordenamento do Território

- Revegetação da área explorada, com excepção da zona mais profunda que no final constituirá uma lagoa.
- Fomento da cobertura vegetal na área não explorada de modo a minimizar a diminuição de área afecta à exploração florestal.
- Confinar ao menor espaço possível as acções respeitantes à exploração, limitando as áreas de intervenção para que estas não extravasem e afectem, desnecessariamente, as zonas limítrofes, designadamente os ecossistemas integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN).



Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

Meio Hídrico

Parâmetros a monitorizar: parâmetros definidos no Anexo XVIII do D.L. n.º 236/98, de 1 de Agosto.

Locais: Deverá ser definido um local de amostragem na ribeira da Trindade, a jusante da área da pedreira.

Frequência das amostragens: anual, após época húmida.

Técnicas e métodos: de acordo com o D.L. n.º 236/98.

Definição de indicadores ambientais: cumprimento dos objectivos ambientais definidos para a bacia hidrográfica ou os limites definidos no Anexo XVI do D.L. n.º 236/98, de 1 de Agosto.

Periodicidade dos relatórios de monitorização: anual.

Ruído no Ambiente Geral

Parâmetros a monitorizar: (ambiente externo): ruído ambiente – LAeqA em dB (A); ruído residual – LAeqA em dB (A).

Equipamento recomendado: sonómetro integrador da Classe I, com protector de vento e com fonte sonora de calibração, homologado e com certificado de calibração actualizado.

Metodologia: Incomodidade: ($L_{AR} - L_{AEQ,R}$) ≤ 6 dB (A), considerando 8 horas de ocorrência de ruído particular. Com base na NP-1730 de Outubro de 1996 e no DL n.º 292/2000, de 14 de Novembro.

Locais de colheita de amostras (ambiente externo): nos limites definidos pela pedreira. Na 1.ª monitorização a efectuar, os pontos de medição deverão preferencialmente situar-se nos mesmos locais que serviram de base à caracterização ambiental de referência. Consoante os resultados obtidos em sucessivas campanhas de recolha, a análise dos mesmos poderá possibilitar a definição de novos locais de amostragem.

Periodicidade: Aponta-se uma periodicidade trienal, devendo a 1.ª campanha realizar-se após a emissão da DIA e consequente início da exploração. De preferência deverá coincidir com o período diurno, com a actividade normal na pedreira e com o normal funcionamento do estabelecimento industrial e restantes equipamentos.

Resultados obtidos: Os resultados obtidos na campanha serão confrontados com os limites definidos pela legislação em vigor. Se a incomodidade ultrapassar o valor limite estipulado na legislação vigente deverão ser tomadas medidas correctivas conducentes à sua minimização, devendo a sua eficiência ser avaliada em campanhas de imediatamente medição subsequentes à implementação das referidas medidas. Perante os resultados obtidos poder-se-á ainda ajustar os locais de colheita de amostras.